



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, para atender as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Prazo de Execução: Prazo de Implantação: Implantação em até 30 dias após a assinatura do contrato.

1.3. Vigência da Contratação: Contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 120 meses, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, incluindo manutenção, suporte e atualização durante todo o período.

1.4. Modalidade da Contratação: A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação: Serão contratadas 55 linhas telefônicas com portabilidade numérica, conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Número da linha	Secretaria/Departamento
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e fornecimento de telefonia fixa via fibra óptica (telefonia digital), com portabilidade, para as linhas fixas comutada (STDC). Fixo para fixo e fixo para móvel, local e DDD, atendendo as demandas do município, com franquia ilimitada para as discagens fixo para fixo, fixo para móvel, local e DDD; a contratada deverá realizar a portabilidade do link atual de telefonia da empresa OI ou outra, sem custo adicional, bem como transferências de endereços, devendo fornecer os equipamentos nas quantidades necessárias para a ativação do sistema VOIP no formato de		GABINETE
		(55)32812177	Gabinete do Prefeito
		(55)32813968	IGP
		(55)32811988	Procon
			SGM
		(55)32811050	CMD
		(55)32815144	Bombeiros
			SMPMA
		(55)32812420	Secretaria Planejamento e Meio Ambiente
		(55)32811390	Secretaria Planejamento e Meio Ambiente
			SMA
		(55)32811351	Secretaria da Administração
		(55)32811352	Secretaria da Administração

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

comodato, sem custos adicionais, para cada linha ativada. Devendo ainda, prestar os serviços de suporte técnico e manutenção 24h, a fim de garantir a disponibilidade e bom funcionamento dos serviços contratados, conforme termo de referência, anexo do presente edital.	(55)13811457	Secretaria da Administração
	(55)32833283	Secretaria da Administração
	(55)32812730	FASM
		SMF
	(55)32811211	Secretaria da Fazenda
	(55)32812113	Secretaria da Fazenda
	(55)32811607	Secretaria da Fazenda
	(55)32812463	Secretaria da Fazenda
		SECULTUR
	(55)32811599	Secretaria Cultura e Turismo
	(55)32813936	Centro de Cultura
		SMTSUITM
	(55)32815879	Secretaria de Obras
	(55)32815457	Oficina
	(55)32814766	Secretaria de Obras
		SEDUC
	(55)32814396	EMEI Pedacinho de Gente
	(55)32815277	EMEI Eva Saldanha
	(55)32813401	EMEI Iracema Cidade
	(55)32811250	Seduc
	(55)32815845	Setor de Alimentação
	(55)32815101	EMEF N. Sra. das Graças
	(55)32811501	Seduc
	(55)32814645	Eliana Bassi de Melo
	(55)32814096	EMEI Alfredo Duarte
		SMS
	(55)32811353	Secretaria da Saúde
	(55)32811159	Secretaria da Saúde
	(55)32815357	CAPS
	(55)32811480	Secretaria da Saúde
	(55)32812175	Secretaria da Saúde

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

	R6432306 (08002306)	Policlínica	11562
	(55)32811913	Policlínica	11563
	(55)32814684	Policlínica	11564
	(55)32811682	Policlínica	11565
	(55)32811704	CMI	11566
	(55)32814662	Fisioterapia	11567
	32816131	Farmácia	11568
	32814673	ESF 5	11596
	32811842	ESF 2	11571
	32815036	ESF 3	11572
	32815558	ESF 1	11573
	32814207	ESF 4	11574
		SMAS	
	32813888	Conselho Tutelar	11575
	32814765	AIBMQ	11576
	32812629	Bolsa Família	11577
	32815738	CRAS SUL	11578
	32813185	CREAS	11579
	32814080	Bolsa Família	11580
		SEAGROPIC	
	32811040	Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio	11581
	32812397	Setor de Máquinas	11582

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistema do Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.:

Rua Benjamim Constant, 686 – 2º piso – CEP 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

E-mail: gabinete.smf@cacapava.rs.gov.br – Telefone: 3281- 2463

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul necessita contratar, com urgência, para contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, para atender as necessidades da Administração.

2.2. A necessidade surgiu após a Oi S/A, antiga prestadora, informar a descontinuidade dos seus serviços em função do processo de recuperação judicial, o que deixou o município sem cobertura de telefonia fixa. Tal situação compromete a prestação de serviços públicos, tornando indispensável a contratação de uma nova prestadora com capacidade técnica para atender à demanda no menor prazo possível.

2.2.1. Cobertura Local: Empresa de telecomunicações deve ter infraestrutura disponível para atender serviços telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, dentro do prazo estabelecido neste termo.

2.2.2. Qualidade Técnica: A solução tecnológica oferecida deve atender aos requisitos exigidos, garantindo estabilidade, escalabilidade e integração com os sistemas já utilizados pela Prefeitura.

2.2.3. Imediatismo no Atendimento: A urgência imposta pela descontinuidade dos serviços da Oi S/A, exige uma solução imediata.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Nesse contexto, a exclusividade técnica para atender à demanda no município justifica a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, com urgência, de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, para atender as necessidades da Administração, para atender as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Contratação de empresa para fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, para

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

atender as necessidades da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

4.2. DOS REQUISITOS:

4.2.1. Os serviços de prestação de telefonia fixa, tem natureza de bens e serviço, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.3. A empresa deverá fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

4.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Entrega e Controle: A empresa deverá fornecer serviços contínuos de telefonia fixa digital via fibra óptica. A contratada deverá realizar a portabilidade numérica de 55 (cinquenta e cinco) linhas atualmente cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, fornecendo gratuitamente, em comodato, os aparelhos telefônicos IP necessários para cada linha ativada, para atender as necessidades da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Permitir à Contratada todas as condições necessárias para o fornecimento do produto e execução dos serviços contratados;

6.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

6.1.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, que será o responsável pelo recebimento e verificação da conformidade do produto/serviços com o estabelecido neste instrumento e na proposta da Contratada.

6.1.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.7. Nos casos da Contratada não entregar objeto de acordo com as especificações exigidas, a pessoa responsável pelo recebimento (fiscal), lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, do processo de origem e proposta comercial, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes aos danos sofridos;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo fixado pelo fiscal anuente.

6.2.4. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do Contrato;

6.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;

6.2.6. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados propostos e subordinados e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

6.2.7. A Contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

6.2.8. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.2.9. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na presente dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único da lei 14.133/2021;

6.2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação;

6.2.12. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Contratante.

6.2.12. A contratada deverá comprovar o licenciamento de outorga/credenciamento STFC junto a ANATEL.

7. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR: Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistema do Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.:

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, aprovada e liberada pelo fiscal anuente do contrato em sua data de vencimento.

7.2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do Contrato e do Processo de origem, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0.5% ao mês, *pro rata*.

7.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.3. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

7.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II “d” da Lei 14.133/2021.

7.3. Em caso da contratação originária do presente certame, que é de prestação de serviço continuado, com possibilidade de renovações sucessivas, nos termos da Lei 14.133, em caso de renovação, o valor mensal contratado poderá, mediante requerimento da Contratada, ser reajustado

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
Programa de Trabalho	2.033 – 2.038
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	34 - 59
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa de Trabalho	2.049 – 2.048
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	155-7350
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Programa de Trabalho	2.056 -- 2.063
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	184 - 6618
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre - 1759
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.065
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	268
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA DA FAZENDA	
Programa de Trabalho	2.074
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	313
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	
Programa de Trabalho	2.087

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	462
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO	
Programa de Trabalho	2.101 – 2.103
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	555 - 572
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.118 – 2.119 – 2.124 – 2.127
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	1315 – 782 – 910 – 1565
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: 20
SECRETARIA DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.140 – 2.238 – 2.218 – 2.222
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	1617 – 1724 – 1834 – 1781
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre – 1600 – 1621
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa de Trabalho	2.160 – 2.157 – 2.159 – 2.155 – 2.162
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	2146 – 2223 – 2060 – 2002 - 2020
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre – 1660
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Programa de Trabalho	2.176 – 2.178
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00
Código Reduzido	2357 - 2365
Fonte de Recurso	1500 detalhamento: Livre

9. DAS RETENÇÕES:

Rua Benjamin Constant, 686 – 2º piso – CEP 96570-000 - Caçapava do Sul/RS
E-mail: gabinete.smf@cacapava.rs.gov.br – Telefone: 3281- 2463

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

O objeto da presente contratação estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Legislação que regula a matéria

10. DAS SANÇÕES

10.1 A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1.** Dar causa a inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- 10.1.7.** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 10.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

- 10.2.1** Advertência por escrito;
- 10.2.2.** Multa de no mínimo 0.5% e no máximo 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 03 (três) anos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos;

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “11.2.” deste instrumento;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.6. A aplicação das sanções previstas no item “11.2.” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração pública;

10.7. A Aplicação da sanção prevista no item “11.2.2.” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.8. Para a aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3.” e “10.2.4.” deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias e intempestivas.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:

10.10.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.10.2. Pagamento da multa;

10.10.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.10.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.10.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11. A sanção pelas infrações previstas nos itens “11.1.6.” e “11.1.10.” do presente instrumento exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.12. Serão publicadas na imprensa oficial do órgão contratante, as sanções administrativas previstas nos itens “11.2.3.” e “11.2.4.” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Inciso I, do Artigo 138 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no Artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

11.1.2. Consensualmente, nos termos do Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/2021

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

11.4. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Atuará como gestor do Contrato o servidor Flávio Augusto Soares Barreiro – CPF: 160.810.809-00. A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor Elenilton Ilha Flores CPF: 706.559.520-04.

12.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Caçapava do Sul.

12.4. O Município de Caçapava do Sul se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de referência, anexo ao processo.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro de Caçapava do Sul, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável da CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Licitações através do email: compras@cacapava.rs.gov.br


Maria Helena Saldanha Dias
Matrícula 18007-1